



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compas, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através das Secretarias Municipais, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

### 2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

2.2 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro



FOLHA N.º 272  
N.º PROC. 230902/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

#### 4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação pretendida justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que possuem veículos automotivos diversos, que são utilizados no dia a dia em diversas atividades, sendo necessário a aquisição de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias que para realizar a manutenção preventiva e corretiva destes veículos.

5.2. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades das Secretarias Municipais.

5.3. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.4. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretarias Municipais.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	273
Nº PROC.	230902/2022
	
	

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	275
Nº PROC.	230902/2022
RUBRICA	
unicef	

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.1** O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e entrega dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em locais estabelecidos pelas mesmas, todos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

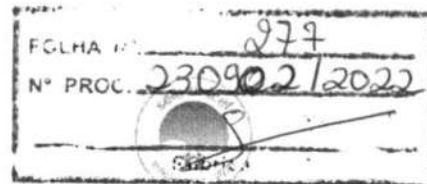
11.5 No ato da entrega das mercadorias junto as Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato

[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



unicef

a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## 12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

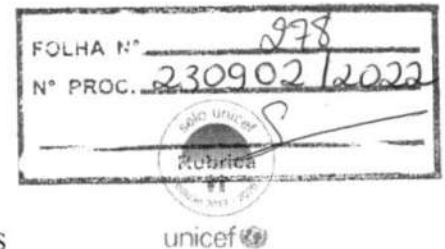
## 13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.5. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



FOLHA N° 279  
N° PROC. 230902/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.





FOLHA N°	280
N° PROC.	230902/2022
Rubrica	
unicef	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



FOLHA N°	983
N° PROC.	230902/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

## 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

## 19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	289
Nº PROC.	230902/2022
Rúbrica	



19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

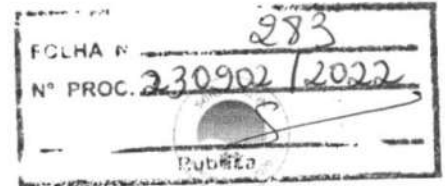
20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOTUNA/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

unicef

## **21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## **22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.





FOLHA N° 284  
N° PROC. 230902/2022  
Rubrica S



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

#### **25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;





FOLHA N° 285  
N° PROC. 230902/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

## 26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## 27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

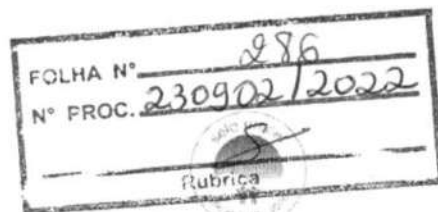
27.1 O custo estimado do total desta contratação é de R\$ 595.651,69 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

## 28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE					
MITSUBISHI L200 TRITON ANO 2012					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
481	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD TRITON	JG	2	R\$ 493,11	R\$ 986,22
482	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON	JG	2	R\$ 458,00	R\$ 916,00
483	ATUADOR DE EMBREAGEM TRITON	UN	2	R\$ 377,67	R\$ 755,34
484	BARRA DIREÇÃO AXIAL TRITON	UN	4	R\$ 117,78	R\$ 471,12
485	BICO INJETOR	UN	2	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00
486	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	KIT	2	R\$ 688,00	R\$ 1.376,00
487	CILINDRO MESTRE EMBREAG TRITON	UN	2	R\$ 355,33	R\$ 710,66
488	VALVULA SOLENOIDE TRITON	UN	2	R\$ 795,33	R\$ 1.590,66
489	ATUADOR RODA LIVRE TRITON	UN	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
490	CILINDRO RODA TRASEIRA	PAR	2	R\$ 477,00	R\$ 954,00
491	CORREIA DENTADA TRITON	KIT	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
492	ATUADOR DE EMBREAG TRITON	UN	2	R\$ 416,89	R\$ 833,78
493	COXIM AMORT DIANT C/ROLAMENTO TRITON	PAR	4	R\$ 468,33	R\$ 1.873,32
494	COXIM CAMBIO TRITON	JG	4	R\$ 216,67	R\$ 866,68
495	COXIM DO MOTOR TRITON	JG	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
496	ROLAMENTO DA RODA TZ TRITON	KIT	4	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
497	DISCO FREIO DIANTEIRO TRITON	KIT	2	R\$ 821,00	R\$ 1.642,00
498	ELETRO VENTILADOR TRITON	UN	2	R\$ 425,67	R\$ 851,34
499	JUNTA HOMOCINÉTICA TRITON	UN	4	R\$ 243,02	R\$ 972,08
500	SEMI EIXO TRITON	KIT	2	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
501	KIT DE EMBREAGEM TRITON	KIT	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
502	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR TRITON	UN	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
503	PALHETA LIMPADOR PARABRISA TRITON	UN	4	R\$ 96,68	R\$ 386,72
504	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO TRITON	UN	6	R\$ 191,08	R\$ 1.146,48



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



unicef

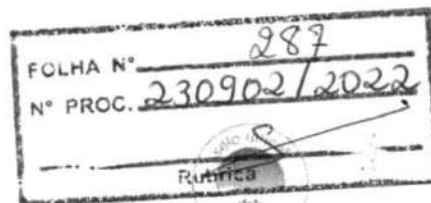
505	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO TRITON	PAR	4	R\$ 228,35	R\$ 913,40
506	REGULADOR DE VOLTAGEM TRITON	UN	2	R\$ 285,67	R\$ 571,34
507	SAPATA DE FREIO C/LONAS TRITON	UN	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
508	SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL TRITON	UN	2	R\$ 190,33	R\$ 380,66
509	TENSOR CORREIA ALTERNADOR TRITON	UN	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
510	TERMINAL DE DIREÇÃO LD TRITON	PAR	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.759,80

FIAT TORO FREEDOM ANO 2017/2018

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
511	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	R\$ 327,11	R\$ 654,22
512	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	R\$ 408,00	R\$ 816,00
513	ATUADOR HIDRÁULICO	UN	1	R\$ 432,33	R\$ 432,33
514	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UN	1	R\$ 176,67	R\$ 176,67
515	BANDEJA INFERIOR L/D	UN	2	R\$ 411,66	R\$ 823,32
516	BANDEJA INFERIOR L/E	UN	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
517	BICO INJETOR	UN	4	R\$ 644,00	R\$ 2.576,00
518	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 167,88	R\$ 335,76
519	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
520	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	2	R\$ 203,33	R\$ 406,66
521	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 317,55	R\$ 635,10
522	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2	R\$ 489,88	R\$ 979,76
523	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	UN	2	R\$ 193,55	R\$ 387,10
524	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	2	R\$ 186,67	R\$ 373,34
525	CORREIA COMANDO	UN	2	R\$ 178,67	R\$ 357,34
526	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	2	R\$ 660,44	R\$ 1.320,88
527	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2	R\$ 686,00	R\$ 1.372,00
528	ESTATOR ALTERNADOR	UN	2	R\$ 314,66	R\$ 629,32
529	FAROLAMENTO L/D	UN	2	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
530	FAROLAMENTO L/E	UN	2	R\$ 856,33	R\$ 1.712,66
531	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 358,55	R\$ 717,10
532	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	UN	2	R\$ 327,00	R\$ 654,00
533	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	2	R\$ 481,67	R\$ 963,34
534	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
535	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	R\$ 278,33	R\$ 556,66
536	KIT BUCHA DA BANDEJA	KIT	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
537	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 4.828,00	R\$ 9.656,00
538	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	KIT	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
539	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	2	R\$ 482,67	R\$ 965,34
540	MOTOR VENTILADOR	UN	1	R\$ 716,67	R\$ 716,67
541	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
542	POLIA ALTERNADOR	UN	2	R\$ 130,67	R\$ 261,34
543	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	UN	2	R\$ 582,67	R\$ 1.165,34
544	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	UN	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
545	ROTOR ALTERNADOR	UN	2	R\$ 315,67	R\$ 631,34
546	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
547	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

unicef

548	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	2	R\$ 198,67	R\$ 397,34
549	TENSOR ALTERNADOR	UN	2	R\$ 443,00	R\$ 886,00
550	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	2	R\$ 347,67	R\$ 695,34
VALOR TOTAL					<b>R\$ 38.669,27</b>

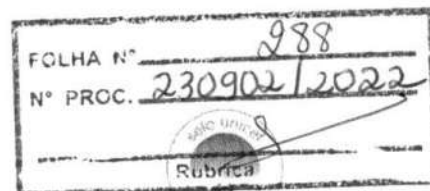
TOYOTA HILUX / DIESEL ANO 2012

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V: TOTAL
551	ACOPLAMENTO DO CARDAN HILUX	UN	2	R\$ 153,77	R\$ 307,54
552	ALTERNADOR HILUX 75AMP	UN	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
553	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 4X4	UN	4	R\$ 206,77	R\$ 827,08
554	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX	UN	4	R\$ 196,77	R\$ 787,08
555	BANDEJA SUSP INF HILUX LD COMPLETA	UN	2	R\$ 460,29	R\$ 920,58
556	BANDEJA SUSP SUP HILUX LE COMPLETA	UN	2	R\$ 345,33	R\$ 690,66
557	BIELETA ESTAB HILUX DIANTEIRA DIREITA	UN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
558	BOMBA D'ÁGUA HILUX	UN	4	R\$ 227,00	R\$ 908,00
559	BRACO AUXILIAR DIREÇÃO HILUX	UN	2	R\$ 173,67	R\$ 347,34
560	BRACO PITMAN HILUX	UN	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
561	BUCHA BANDEJA SUSP INF HILUX	UN	8	R\$ 125,22	R\$ 1.001,76
562	BUCHA BANDEJA SUSP SUP HILUX	UN	8	R\$ 117,67	R\$ 941,36
563	CALOTA CENTRO RODA TOYOTA HILUX	UN	8	R\$ 139,67	R\$ 1.117,36
564	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX	UN	4	R\$ 473,33	R\$ 1.893,32
565	CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX	UN	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
566	COXIM CAMBIO HILUX	UN	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
567	CUBO RODA DIANTEIROEIRA HILUX	UN	4	R\$ 235,33	R\$ 941,32
568	DIFERENCIAL COMPLETO HILUX	UN	2	R\$ 4.851,67	R\$ 9.703,34
569	DISCO FREIO HILUX 2009 DIANT VENTILADO	UN	4	R\$ 255,67	R\$ 1.022,68
570	EMBREGEM VISCOSA HILUX	UN	2	R\$ 451,00	R\$ 902,00
571	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX	UN	6	R\$ 127,34	R\$ 764,04
572	FILTRO DE AR HILUX	UN	6	R\$ 118,34	R\$ 710,04
573	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	UN	6	R\$ 112,77	R\$ 676,62
574	HELICE REFRIGERAÇÃO HILUX	UN	4	R\$ 157,67	R\$ 630,68
575	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA HILUX	UN	2	R\$ 104,33	R\$ 208,66
576	KIT DE EMBREGEM HILUX	KIT	2	R\$ 1.574,00	R\$ 3.148,00
577	MOLA MESTRE TRAS HILUX	UN	2	R\$ 122,33	R\$ 244,66
578	PARABRISA DIANTEIRO HILUX	UN	2	R\$ 892,34	R\$ 1.784,68
579	PARAFUSO BARRA TORÇÃO DIANT HILUX	UN	6	R\$ 84,34	R\$ 506,04
580	PASTILHAS FREIO DIANTEIRA HILUX	JG	6	R\$ 186,88	R\$ 1.121,28
581	PIVO SUSPENSÃO HILUX INFERIOR	UN	2	R\$ 155,33	R\$ 310,66
582	PIVO SUSPENSÃO HILUX SUPERIOR	UN	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
583	ROLAMENTO DA RODA TRAS HILUX	UN	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
584	ROL DIANT PINHAO DIFERENCIAL HILUX	UN	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
585	ROL TRAS PINHAO DIFERENCIAL HILUX	UN	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
586	SAPATA DE FREIO TRAS HILUX C/ LONAS	UN	4	R\$ 157,88	R\$ 631,52
587	TERMINAL DE DIREÇÃO HILUX EXTERNO	UN	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
588	TERMINAL DE DIREÇÃO HILUX INTERNO	UN	4	R\$ 164,34	R\$ 657,36
VALOR TOTAL					<b>R\$ 40.342,32</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



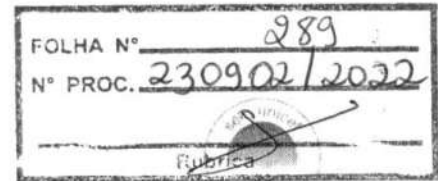
unicef

RENAULT MASTER ANO 2010,2019,2020 (03 VEICULOS)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	VALOR.TOTAL
589	AMORTECEDOR TZ MASTER	JG	6	R\$ 453,00	R\$2.718,00
590	BIELETA ESTAB DT MASTER	JG	6	R\$ 399,03	R\$2.394,18
591	BOMBA DÁGUA MASTER	UNID	2	R\$ 495,66	R\$991,32
592	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO MASTER	UNID	6	R\$ 113,67	R\$682,02
593	PIVOR DA SUSPENSÃO MASTER	JG	6	R\$ 316,00	R\$1.896,00
594	TERMINAL DE DIREÇÃO MASTER	JG	6	R\$ 356,00	R\$2.136,00
595	PASTILHA DE FREIO DT MASTER	JG	12	R\$ 559,00	R\$6.708,00
596	PASTILHA DE FREIO TZ MASTER	JG	12	R\$ 323,00	R\$3.876,00
597	FILTRO DE COMB MASTER	UNID	12	R\$ 116,33	R\$1.395,96
598	FLTRO LUB MASTER	UNID	12	R\$ 69,50	R\$834,00
599	FILTRO DE AR DO MOTOR MASTER	UNID	8	R\$ 117,17	R\$937,36
600	BICO IMJETOR MASTER	UNID	12	R\$ 1.116,67	R\$13.400,04
601	BOMBA DO TANQUE COMB MASTER	UNID	2	R\$ 568,33	R\$1.136,66
602	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO MASTER	UNID	2	R\$ 375,00	R\$750,00
603	SENSOR DO DT ABS MASTER	UNID	6	R\$ 266,33	R\$1.597,98
604	TAMBOR DE FREIO TZ MASTER	JG	6	R\$ 492,00	R\$2.952,00
605	DISCO DE FREIO MASTER	JG	6	R\$ 616,00	R\$3.696,00
606	RADIADOR DE ÁGUA MASTER	UNID	2	R\$ 845,00	R\$1.690,00
607	CUBO DA RODA DT MASTER	UNID	6	R\$ 299,00	R\$1.794,00
608	ROLAMENTO DA RODA TZ MASTER	UNID	6	R\$ 423,00	R\$2.538,00
609	BUCHA DA BANDEJA MASTER	KIT	12	R\$ 328,95	R\$3.947,40
610	COXIN DO MOTOR MASTER	UNID	4	R\$ 473,69	R\$1.894,76
611	COXIM CX DE MARCHA MASTER	UNID	4	R\$ 258,33	R\$1.033,32
612	KIT CORREIA DENTADA MASTER	KIT	6	R\$ 299,00	R\$1.794,00
613	CILINDRO MESTRE DE FREIO MASTER	UNID	4	R\$ 533,67	R\$2.134,68
614	CILINDRO DE EMBREAGEM MASTER	UNID	6	R\$ 451,00	R\$2.706,00
615	CILINDRO DA RODA FREIO MASTER	UNID	6	R\$ 193,00	R\$1.158,00
616	KIT EMBREAGEM MASTER	UNID	2	R\$ 1.558,00	R\$3.116,00
617	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA MASTER	UNID	2	R\$ 3.750,00	R\$7.500,00
618	ATUADOR PEDAL MASTER	UNID	6	R\$ 327,32	R\$1.963,92
619	JG SAPATA DE FREIO TZ MASTER	JG	6	R\$ 274,33	R\$1.645,98
620	TENSOR DA CORREIA MASTER	UNID	6	R\$ 292,50	R\$1.755,00
621	PINÇA DE FREIO TZ MASTER	UNID	6	R\$ 716,33	R\$4.297,98
622	POLIA DO ALTERNADOR MASTER	UNID	6	R\$ 115,00	R\$690,00
623	FAROLAMENTO LD MASTER	UNID	2	R\$ 1.332,00	R\$2.664,00
624	FAROLAMENTO LE MASTER	UNID	2	R\$ 1.332,00	R\$2.664,00
625	BOMBA DE OLEO DO MOTOR MASTER	UNID	2	R\$ 937,78	R\$1.875,56
626	BOMBA INJETORA DE ALTA MASTER	UNID	2	R\$ 3.499,00	R\$6.998,00
627	BOBINA DE COMPO MASTER	UNID	6	R\$ 456,33	R\$2.737,98
628	MOTOR DE PARTIDA MASTER	UNID	2	R\$ 787,23	R\$1.574,46
629	PARACHOQUE DT MASTER	UNID	2	R\$ 1.623,00	R\$3.246,00
630	RETROVISOR EXT LD MASTER	UNID	4	R\$ 1.573,33	R\$6.293,32
631	RETROVISOR EXT LE MASTER	UNID	4	R\$ 1.540,00	R\$6.160,00
632	JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA MASTER	JG	8	R\$ 112,90	R\$903,20
633	ELETROVENTILADOR MASTER	UNID	2	R\$ 1.781,00	R\$3.562,00

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

unicef

634	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MASTER	UNID	2	R\$ 1.856,33	R\$3.712,66
VALOR TOTAL					<b>R\$132.151,74</b>

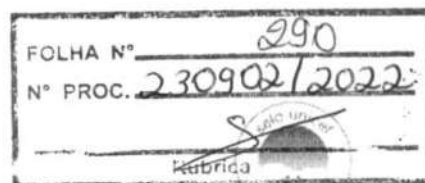
**AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 ANO 2016 E 2019 (02 VEICULOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
635	ALTERNADOR MB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 1.981,89	R\$ 7.927,56
636	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 507,29	R\$ 2.029,16
637	AMORTECEDOR TRASEIRO MB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 329,67	R\$ 1.318,68
638	ANEL SICRONIZADOR 1/RE MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 768,10	R\$ 1.536,20
639	ANEL SICRONIZADOR 2/3 MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 752,67	R\$ 1.505,34
640	ANEL SICRONIZADOR 4/5 MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 764,33	R\$ 1.528,66
641	ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
642	AUTOMATICO M P MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 221,67	R\$ 443,34
643	BICO INJ ELETRONICO COMB MB SPRINTER 415	UN	8	R\$ 1.852,77	R\$ 14.822,16
644	BOBINA CAMPO MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00
645	BOMBA DAGUA MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 867,33	R\$ 1.734,66
646	BOMBA DE DIRECAO MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 826,88	R\$ 1.653,76
647	BOMBA INJETORA DE ALTA MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 2.482,00	R\$ 4.964,00
648	BOMBA OLEO MOTOR MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00
649	CAIXA DIRECAO MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 1.687,88	R\$ 3.375,76
650	CILINDRO EMBREAGEM SUP MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 353,67	R\$ 707,34
651	CILINDRO MESTRE FREIO MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
652	COROA/PINHAO DIFERENCIAL MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 1.167,88	R\$ 2.335,76
653	COXIM AMORT DT MB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 362,67	R\$ 1.450,68
654	COXIM MOTOR LD MB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00
655	COXIM MOTOR LE MB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
656	DISCO FREIO DTMB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32
657	EIXOCOMANDO VALVULAS MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 1.678,88	R\$ 3.357,76
658	EMBREAGEM VISCOSA MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 305,67	R\$ 611,34
659	FAROLAMENTO DT/LDMB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 442,67	R\$ 885,34
660	FAROLAMENTO DT/LE MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 449,88	R\$ 899,76
661	FILTRO COMB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 355,67	R\$ 1.422,68
662	HELICE DE ARREFECIEMTNO MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 491,67	R\$ 983,34
663	INDUZIDO MT PART MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 338,00	R\$ 676,00
664	JUNTAS MOTOR MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 886,77	R\$ 1.773,54
665	KIT EMBREAGEM MB SPRINTER 415	KIT	2	R\$ 1.181,00	R\$ 2.362,00
666	MOLA 2A TR MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
667	MOLA 3A PARABOLICA MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
668	MOLA CONTRA-FEIXE 2A MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 248,34	R\$ 496,68
669	MOLA MESTRE TR MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 283,88	R\$ 567,76
670	PARABRISA DIANTEIRO MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
671	PASTILHAS FREIO DT MB SPRINTER 415	JG	6	R\$ 205,67	R\$ 1.234,02
672	PASTILHAS FREIO TRASEIRO MB SPRINTER 415	JG	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
673	PIVO SUSPENSAO MB SPRINTER 415	UN	4	R\$ 188,66	R\$ 754,64
674	POLIA ALT MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
675	POLIA TENS CORREIA ALTERN MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 257,00	R\$ 514,00
676	ROLAMENTO LAT COROA MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

unicef

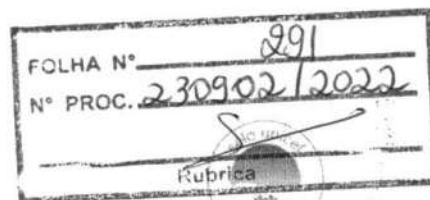
677	ROLAMENTO RODA DIANT MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
678	SEMI-EIXO C/ CUBO E ROL MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 623,33	R\$ 1.246,66
679	SOLENOIDE PARTIDA MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 1.433,88	R\$ 2.867,76
680	TAMPA VEDACAO VIRAB MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 607,00	R\$ 1.214,00
681	TENSOR CORREIA ALT MB SPRINTER 415	UN	2	R\$ 319,66	R\$ 639,32
VALOR TOTAL					<b>R\$ 82.340,30</b>

**FORD FIESTA FLEX ANO 2014**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V.TOTAL
682	ALTERNADOR FIESTA	UNID	2	R\$ 972,00	R\$1.944,00
683	AMORTECEDOR DT FIESTA	UNID	2	R\$ 318,33	R\$636,66
684	AMORTECEDOR TZ FIESTA	UNID	2	R\$ 198,00	R\$396,00
685	BANDEJA SUSP DT FIESTA	UNID	2	R\$ 498,33	R\$996,66
686	BICO INJETOR FIESTA	UNID	4	R\$ 198,33	R\$793,32
687	BOBINA DE IGNIÇÃO FIESTA	UNID	2	R\$ 236,33	R\$472,66
688	BOMBA DAGUA FIESTA	UNID	2	R\$ 145,78	R\$291,56
689	CABO SELETOR MARCHA FIESTA	UNID	2	R\$ 518,33	R\$1.036,66
690	PIVO DA SUSPENSÃO FIESTA	KIT	2	R\$ 208,67	R\$417,34
691	TERMINAL DE DIREÇÃO FIESTA	KIT	2	R\$ 146,33	R\$292,66
692	CABOS DE VELAS FIESTA	JG	2	R\$ 122,90	R\$245,80
693	VELAS DO MOTOR FIESTA	JG	2	R\$ 117,99	R\$235,98
694	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA FIESTA	UNID	2	R\$ 1.750,67	R\$3.501,34
695	CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA	UNID	2	R\$ 276,00	R\$552,00
696	CUBO DA RODA TZ FIESTA	UND	2	R\$ 409,00	R\$818,00
697	ROLAMENTO DA RODA DT FIESTA	KIT	2	R\$ 306,00	R\$612,00
698	SAPATA DE FREIO TZ FIESTA	JG	2	R\$ 186,67	R\$373,34
699	PASTILHA DE FREIO DT FIESTA	JG	2	R\$ 97,70	R\$195,40
700	DISCO DE FREIO DT FIESTA	JG	2	R\$ 349,90	R\$699,80
701	FAROLAMENTO DT FIESTA	UNID	2	R\$ 789,98	R\$1.579,96
702	FILTRO DE COMB FIESTA	UNID	2	R\$ 32,00	R\$64,00
703	FILTRO DE AR FIESTA	UNID	2	R\$ 45,66	R\$91,32
704	FILTRO LUB FIESTA	UNID	2	R\$ 31,00	R\$62,00
705	FLANGE DA BOMBA DE COMB FIESTA	UNID	2	R\$ 106,33	R\$212,66
706	JUNTA HOMOCINETICA FIESTA	UNID	2	R\$ 197,67	R\$395,34
707	KIT CORREIA ALTERNADOR FIESTA	KIT	2	R\$ 156,98	R\$313,96
708	KIT EMBREAGEM FIESTA	KIT	2	R\$ 592,00	R\$1.184,00
709	SENSOR NIVEL DE COMB FIESTA	UNID	2	R\$ 137,23	R\$274,46
710	TAMBOR DE FREIO TZ FIESTA	JG	2	R\$ 488,00	R\$976,00
711	TENSOR DO ALTERNADOR FIESTA	UNID	2	R\$ 306,53	R\$613,06
712	TRIZETA DO CAMBIO FIESTA	UND	2	R\$ 127,00	R\$254,00
713	RETROVISOR LD FIESTA	UNID	2	R\$ 207,67	R\$415,34
714	RETROVISOR LE FIESTA	UNID	2	R\$ 205,00	R\$410,00
715	PARACHOQUE DT FIESTA	UNID	2	R\$ 396,33	R\$792,66
716	RADIADOR FIESTA	UNID	2	R\$ 508,33	R\$1.016,66
VALOR TOTAL					<b>R\$23.166,60</b>

**AMBULANCIA FIAT/STRADA HD WK- 2018/2019**

www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

unicef

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
717	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA	UN	6	R\$ 199,56	R\$ 1.197,36
718	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA	UN	6	R\$ 177,06	R\$ 1.062,36
719	ATUADOR MARCHA LENTA FIAT STRADA	UN	4	R\$ 136,50	R\$ 546,00
720	BARRA AXIAL FIAT STRADA	UN	6	R\$ 136,50	R\$ 819,00
721	BICO INJ FIAT STRADA	UN	12	R\$ 191,17	R\$ 2.294,04
722	BOBINA IGNICAO FIAT STRADA	UN	2	R\$ 181,50	R\$ 363,00
723	BOIA COMB TUBULAR FIAT STRADA	UN	2	R\$ 154,34	R\$ 308,68
724	BOMBA DAGUA FIAT STRADA	UN	2	R\$ 169,17	R\$ 338,34
725	CABO IGNICAO FIAT STRADA	UN	6	R\$ 274,83	R\$ 1.648,98
726	CAIXA DIRECAO FIAT STRADA	UN	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
727	CARTER MT FIAT STRADA	UN	2	R\$ 220,83	R\$ 441,66
728	CHAVE SETA S/LIMP TS FIAT STRADA	UN	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
729	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA	UN	4	R\$ 141,83	R\$ 567,32
730	DECARGA FINAL FIAT STRADA	UN	2	R\$ 308,16	R\$ 616,32
731	EIXO TRASEIRO FIAT STRADA	UN	2	R\$ 478,16	R\$ 956,32
732	ELETROVENTILADOR FIAT STRADA	UN	2	R\$ 385,17	R\$ 770,34
733	FAROLAMENTO H4 FIAT STRADA	UN	4	R\$ 199,50	R\$ 798,00
734	JUNTA DESLIZ FIAT STRADA	UN	6	R\$ 171,17	R\$ 1.027,02
735	JUNTA HOMOC FIAT STRADA	UN	6	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
736	KIT EMBREAGEM FIAT STRADA/MILLE/FIRE	KIT	2	R\$ 311,33	R\$ 622,66
737	MOTOR LIMP FIAT STRADA	UN	2	R\$ 206,50	R\$ 413,00
738	MOTOR PASSO FIAT STRADA	UN	2	R\$ 237,83	R\$ 475,66
739	PARABRISA FIAT STRADA C/ SERIG S/ PAST S/ ANTE	UN	2	R\$ 261,17	R\$ 522,34
740	PARACHOQUE DT FIAT STRADA	UN	2	R\$ 528,84	R\$ 1.057,68
741	PISTAO C/ ANEIS FIAT STRADA	UN	4	R\$ 505,50	R\$ 2.022,00
742	PIVO SUSPENSAO FIAT STRADA	UN	12	R\$ 214,67	R\$ 2.576,04
743	REG VOLT FIAT STRADA	UN	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
744	RETROVISOR FIAT STRADA	UN	4	R\$ 176,17	R\$ 704,68
745	ROLAMENTO RODA DT FIAT STRADA	UN	6	R\$ 160,67	R\$ 964,02
746	ROLAMENTO RODA TR C/ CUBO FIAT STRADA	UN	6	R\$ 206,67	R\$ 1.240,02
747	SENSOR MAP FIAT STRADA	UN	6	R\$ 237,50	R\$ 1.425,00
748	SENSOR ROTACAO FIAT STRADA	UN	6	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00
749	SONDA LAMBDA FIAT STRADA	UN	6	R\$ 182,72	R\$ 1.096,32
750	TAMBOR FREIO TR FIAT STRADA	UN	6	R\$ 254,11	R\$ 1.524,66
751	TANQUE COMB FIAT STRADA	UN	2	R\$ 269,11	R\$ 538,22
752	TERMINAL DIRECAO FIAT STRADA	UN	12	R\$ 4.385,77	R\$ 52.629,24
VALOR TOTAL					<b>R\$ 36.276,28</b>

**PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
753	PNEU 265/70R16	UN	20	R\$ 796,57	R\$ 15.931,40
754	PNEU 215/65R16	UN	30	R\$ 837,67	R\$ 25.130,10
755	PNEU 265/65R16	UN	24	R\$ 1.177,67	R\$ 28.264,08
756	PNEU 205/75R16	UM	24	R\$ 788,00	R\$ 18.912,00
757	PNEU 175/65R14	UM	12	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N° 989  
N° PROC. 230902/2022  
Rubrica

unicef

758	PNEU 225/75R16	UN	20	R\$ 748,67	R\$ 14.973,40
759	PNEU 175/70R14	UN	12	R\$ 495,33	R\$ 5.943,96
VALOR TOTAL					<b>R\$ 115.010,94</b>

**BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
760	BATERIA 60Ah	UN	8	R\$ 618,22	R\$ 4.945,76
761	BATERIA 75Ah	UN	12	R\$ 865,22	R\$ 10.382,64
762	BATERIA 55Ah	UN	8	R\$ 586,33	R\$ 4.690,64
763	BATERIA 90Ah	UN	20	R\$ 1.095,77	R\$ 21.915,40
VALOR TOTAL					<b>R\$ 41.934,44</b>
VALOR TOTAL GLOBAL					<b>R\$ 595.651,69</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	293
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	

unicef

### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

São João dos Patos/MA, 06 de outubro de 2022

Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	294
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	
unicef	

## DESPACHO

Ao Senhor  
**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras

Nesta,

**Assunto:** Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 230902/2022

São João dos Patos - MA, 07 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N° 295  
N° PROC. 230902/2022  
Rúbrica

unicef

## DESPACHO

A Senhora  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração  
Nesta,

**Assunto:** Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 230902/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 07 de outubro de 2022

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	296
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através das Secretarias Municipais, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

### 2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

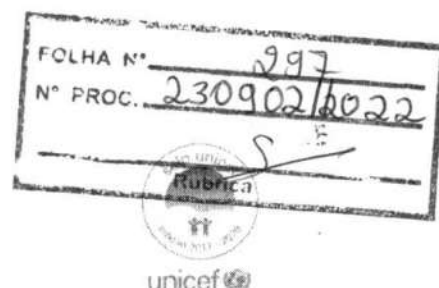
2.2 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

#### 4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação pretendida justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração que possuem veículos automotivos diversos, que são utilizados no dia a dia em diversas atividades, sendo necessário a aquisição de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias que para realizar a manutenção preventiva e corretiva destes veículos.

5.2. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades das Secretarias Municipais.

5.3. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.4. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	298
Nº PROC.	230902/2022
RUBRICA	
unicef	

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

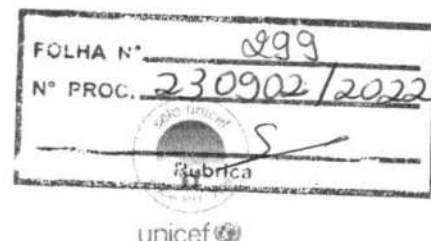
8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	300
N° PROC.	230902/2022
RUBRICA	
unicef	

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

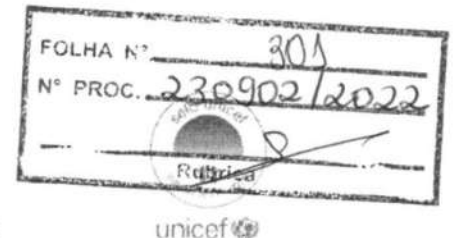
10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e entrega dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração ou em locais estabelecidos pelas mesmas, todos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

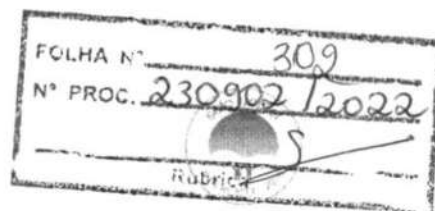
11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto as Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

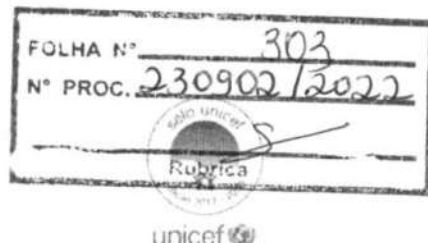
## 12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

## 13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.5. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

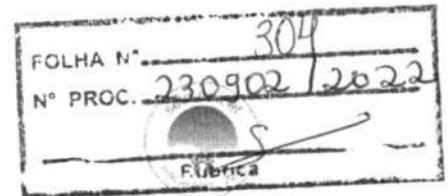
#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



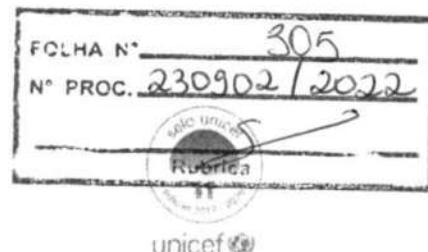
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



unicef

<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano.  8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano.  10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  20. Comunicado ao Ministério Público.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano.  25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	306
N° PROC.	230902/2022
Rubrica	

unicef

Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

## 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referenda, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

## 19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	307
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOTUNA/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	408
N° PROC.	230902/2022
RUBRICA	
unicef	

## **21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## **22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.





FCLHA N°	309
N° PROC.	230902/2022
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

unicef

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

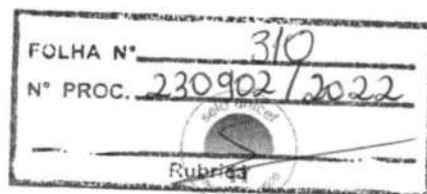
#### **25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

unicef

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

## 26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## 27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 927.398,07 (novecentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e sete centavos)

## 28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ADMINISTRAÇÃO / INFRAESTRUTURA					
IVECO/TECTOR 260E28 - ANO 2013 - CAÇAMBA - PAC					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
167	ALTERNADOR 90AMP 24V IVECO 260E28	UN	2	R\$ 3.257,80	R\$ 6.515,60
168	BOMBA D'ÁGUA IVECO 260E28	UN	2	R\$ 694,18	R\$ 1.388,36
169	CILINDRO DE EMBREAGEM SUP IVECO 260E28	UN	2	R\$ 854,18	R\$ 1.708,36
170	CORREIA POLY V IVECO 260E28	CJ	4	R\$ 357,34	R\$ 1.429,36
171	CRUZETA DO CARDAN IVECO 260E28	UN	8	R\$ 557,44	R\$ 4.459,52
172	DISCO DE EMBREAGEM IVECO 260E28	UN	2	R\$ 794,34	R\$ 1.588,68
173	FILTRO DE AR IVECO 260E28	UN	8	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
174	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 260E28	UN	8	R\$ 159,67	R\$ 1.277,36
175	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E28	UN	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
176	HELECE MT IVECO 260E28	CJ	2	R\$ 1.438,00	R\$ 2.876,00
177	KIT EMBREAGEM C/COLAR 380MM IVECO 260E28	KIT	2	R\$ 2.273,00	R\$ 4.546,00
178	MANGUEIRA DO INTERCOOLER IVECO 260E28	UN	4	R\$ 352,74	R\$ 1.410,96
179	PALHETA LIMPADOR IVECO 260E28	UN	8	R\$ 84,67	R\$ 677,36
180	PLATO EMBREAGEM SIMPLES IVECO 260E28	UN	2	R\$ 1.307,00	R\$ 2.614,00
181	REGULADOR DE TENSÃO IVECO 260E28	UN	2	R\$ 383,33	R\$ 766,66
182	REPARO DO COMPRESSOR DE AR IVECO 260E28	UN	4	R\$ 377,33	R\$ 1.509,32
183	REPARO SERVO DE EMBREAGEM IVECO 260E28	UN	4	R\$ 219,33	R\$ 877,32
184	REPARO VALVULA PROT 4 CIRC IVECO 260E28	UN	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
185	RETENTOR PINHAO IVECO 260E28	UN	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
186	ROLAMENTO RODA DT EXT IVECO 260E28	UN	4	R\$ 231,00	R\$ 924,00
187	ROLAMENTO RODA DT INT IVECO 260E28	UN	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
188	ROLAMENTO RODA TR EXT IVECO 260E28	UN	4	R\$ 625,33	R\$ 2.501,32
189	ROLAMENTO RODA TR INT IVECO 260E28	UN	4	R\$ 697,67	R\$ 2.790,68



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 311  
Nº PROC. 230902/2022  
Rubrica

unicef

190	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL IVECO 260E28	UN	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
191	TENSOR DA CORREIA VENTONHA IVECO 260E28	UN	4	R\$ 585,33	R\$ 2.341,32
192	TERMINAL DE DIRECAO (LD) IVECO 260E28	UN	8	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
193	TERMINAL DE DIRECAO (LE) IVECO 260E28	UN	8	R\$ 225,67	R\$ 1.805,36
VALOR					<b>R\$ 53.131,54</b>

**M.BENS 1719 ATRON ANO 2014**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V.TOTAL
194	BARRA DIREÇÃO LATERAL 1719	UNID	2	R\$ 692,00	R\$1.384,00
195	FILTRO DE COMB 1719	UNID	8	R\$ 125,33	R\$1.002,64
196	FILTRO LUB 1719	UNID	8	R\$ 68,35	R\$546,80
197	FILTRO DE AR DO MOTOR 1719	UNID	4	R\$ 145,89	R\$583,56
198	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL 1719	UNID	2	R\$ 395,00	R\$790,00
199	COMPRESSOR DE AR 1719	UNID	2	R\$ 1.649,00	R\$3.298,00
200	COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL 1719	JG	2	R\$ 7.190,29	R\$14.380,58
201	KIT DE EMBREAGEM 1719	KIT	2	R\$ 2.537,00	R\$5.074,00
202	EMBREAGEM VISCOZA 1719	UNID	2	R\$ 3.942,67	R\$7.885,34
203	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 1719	UNID	2	R\$ 589,30	R\$1.178,60
204	TERMINAL DE DIREÇÃO 1719	JG	4	R\$ 335,67	R\$1.342,68
205	LUVA DO CARDAN 1719	UNID	2	R\$ 971,00	R\$1.942,00
206	CRUZETA DO CARDAN 1719	UNID	2	R\$ 338,33	R\$676,66
207	MOLA MESTRE TZ 1719	UNID	2	R\$ 1.144,67	R\$2.289,34
208	RELÉ DE PARTIDA AUTOMATICO 1719	UNID	2	R\$ 883,96	R\$1.767,92
209	RADIADOR DE AGUA 1719	UNID	2	R\$ 2.080,33	R\$4.160,66
210	SEMI-EIXO 1719	UNID	2	R\$ 1.567,33	R\$3.134,66
211	TAMBOR DE FREIO TZ 1719	UNID	2	R\$ 1.877,00	R\$3.754,00
212	JG LONA DE FREIO TZ 1719	JG	2	R\$ 973,67	R\$1.947,34
213	MANGUEIRA COMPRESSOR 1719	UNID	2	R\$ 96,57	R\$193,14
214	AMORTECEDOR DT 1719	UNID	2	R\$ 636,33	R\$1.272,66
215	AMORTECEDOR TZ 1719	UNID	2	R\$ 485,00	R\$970,00
216	ROLAMENTO CUBO DA RODA DT 1719	UNID	2	R\$ 235,00	R\$470,00
217	RETENTOR DA RODA TZ 1719	UNID	2	R\$ 118,00	R\$236,00
VALOR					<b>R\$60.280,58</b>

**VOLKSWAGEM 17-190 ANO 2019 PIPA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V.TOTAL
218	KIT EMBREAGEM 17190	KIT	2	R\$ 3.957,56	R\$7.915,12
219	LUVA DO CARDAN 17190	UNID	2	R\$ 679,33	R\$1.358,66
220	MOLA MESTRE DIANTEIRO 17190	UNID	2	R\$ 893,00	R\$1.786,00
221	BOMBA DAGUA 17190	UNID	2	R\$ 877,67	R\$1.755,34
222	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM 17190	UND	2	R\$ 1.968,06	R\$3.936,12
223	CILINDRO RECEPTOR 17190	UND	2	R\$ 1.477,00	R\$2.954,00
224	KIT COXIM MOTOR 17190	KIT	2	R\$ 998,33	R\$1.996,66
225	KIT COXIM CAIXA MARCHA 17190	KIT	3	R\$ 766,33	R\$2.298,99
226	FILTRO DE AR 17190	UNID	6	R\$ 169,00	R\$1.014,00
227	FILTRO DE OLEO 17190	UNID	6	R\$ 99,00	R\$594,00

[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N° 3/2  
N° PROC. 230902/2022  
Rubrica  
unicef

228	FILTRO DE COMB 17190	UNID	6	R\$ 167,66	R\$1.005,96
229	JG TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO 17190	JG	2	R\$ 2.253,00	R\$4.506,00
230	JG LONA DE FREIO TRAZ 17190	JG	4	R\$ 673,00	R\$2.692,00
231	CRUZETA DO CARDAN 17190	UNID	2	R\$ 699,00	R\$1.398,00
232	BARRA DE DIREÇÃO CURTA 17190	UNID	2	R\$ 595,60	R\$1.191,20
233	JG TERMINAL DIREÇÃO 17190	JG	4	R\$ 384,00	R\$1.536,00
234	PONTEIRA DO DESLIZANTE 17190	JG	2	R\$ 457,33	R\$914,66
235	JG AMORTECEDOR DIANT 17190	JG	2	R\$ 1.219,67	R\$2.439,34
236	ROLAMENTO DA RODA TRAZ 17190	UNID	4	R\$ 295,00	R\$1.180,00
237	RADIADOR DE AGUA 17190	UNID	2	R\$ 2.849,00	R\$5.698,00
238	RETENTOR DO DIFERENCIAL 17190	UNID	4	R\$ 347,00	R\$1.388,00
239	CORREIA DO ALTERNADOR 17190	UNID	3	R\$ 308,00	R\$924,00
240	SENSOR DA CORREIA 17190	UNID	3	R\$ 499,00	R\$1.497,00
241	JG DE BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS 17190	JG	2	R\$ 449,00	R\$898,00
242	JG DE JUNTA DO MOTOR 17190	UNID	2	R\$ 3.394,91	R\$6.789,82
VALOR					<b>R\$59.666,87</b>

M. BENZ / ATRON 2729 6X4 ANO 2014 - PIPA PAC

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
243	ALTERNADOR ELET 80AMP MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 2.156,88	R\$ 4.313,76
244	BARRA DIRECAO CURTA 880MM MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 554,34	R\$ 1.108,68
245	BOMBA DAGUA MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 848,67	R\$ 1.697,34
246	CARCACA VOLANTE VTR MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 1.119,33	R\$ 2.238,66
247	CILINDRO ATUADOR EMB MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 1.278,00	R\$ 2.556,00
248	CJ BOMBA DIREC HIDRAU MB ATRON 2729	CJ	2	R\$ 1.224,55	R\$ 2.449,10
249	CJ PARA APU WABCO MB ATRON 2729	CJ	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
250	CORREIA POLY V RNH MB ATRON 2729	UN	6	R\$ 158,33	R\$ 949,98
251	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
252	COXIM TRASEIRO MOTOR MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 463,67	R\$ 927,34
253	CRUZETA CARDAN MB ATRON 2729	UN	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
254	DISCO EMBREAGEM ELET MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 520,88	R\$ 1.041,76
255	EMBREAGEM VISCOSA MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
256	ENGRENAGEM DIFERENCIAL MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 1.209,67	R\$ 2.419,34
257	FILTRO DE AR MB ATRON 2729	UN	4	R\$ 348,33	R\$ 1.393,32
258	HELICE MT OM906/924MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 1.065,33	R\$ 2.130,66
259	KIT DIF CRUZETA FINA MB ATRON 2729	KIT	2	R\$ 2.208,33	R\$ 4.416,66
260	KIT EMBREAGEM MB ATRON 2729	KIT	2	R\$ 2.879,67	R\$ 5.759,34
261	LONAS FREIO DT/TR MB ATRON 2729	UN	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
262	LUVA CARDAN CRUZ SPL90 MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 653,67	R\$ 1.307,34
263	MOLA 2A VIR DIANTEIRO MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
264	MOLA 3A DT MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 483,67	R\$ 967,34
265	MOLA MESTRE DT PARAB MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 873,33	R\$ 1.746,66
266	MOTOR PART 29MT 24V 11DTS MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 3.253,67	R\$ 6.507,34
267	PLATO EMB SIMPLES MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 1.253,33	R\$ 2.506,66
268	REP DIFER CX SATÉLITE COMP MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 2.001,33	R\$ 4.002,66
269	SEMI-EIXO 37EST REDUZIDA MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 1.561,33	R\$ 3.122,66
270	TAMBOR FREIO TRAS MB ATRON 2729	UN	2	R\$ 1.182,55	R\$ 2.365,10





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



VALOR	<b>R\$ 64.873,70</b>
-------	----------------------

**MOTONIVELADORA / PATROL - CATERPILAR 120K - PAC**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
271	ANEL DO TANDEM PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 837,33	R\$ 3.349,32
272	BARRA DA TRACAO PATROL CASE	UN	4	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
273	BOMBA DAGUA PATROL CAT 120K	UN	2	R\$ 802,66	R\$ 1.605,32
274	BORDAS CORTANTE DA LAMINA PATROL	UN	4	R\$ 1.341,67	R\$ 5.366,68
275	CALCOS BRONZE LAMINA PATROL CAT 120K	KT	4	R\$ 575,67	R\$ 2.302,68
276	CALCOS CIRCULO LAMINA PATROL CAT 120K	KT	4	R\$ 653,67	R\$ 2.614,68
277	CALCOS EXTENCAO LAMINA PATROL CAT 120K	KT	4	R\$ 604,00	R\$ 2.416,00
278	COROA E PINHAO ND01006 PATROL	PC	2	R\$ 2.454,33	R\$ 4.908,66
279	EIXO DA EMBREAGEM PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 375,33	R\$ 1.501,32
280	EIXO DA REVERSAO PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 537,33	R\$ 2.149,32
281	EIXO DA TRACAO PATROL CAT 120K	UN	2	R\$ 1.184,67	R\$ 2.369,34
282	EMBREAGEM VISCOSA MT PATROL CAT 120K	UN	2	R\$ 1.069,00	R\$ 2.138,00
283	ENGRENAGEM DE RE PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 515,33	R\$ 2.061,32
284	ENGRENAGEM PINHAO PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 517,00	R\$ 2.068,00
285	FILTRO AR CABINE PATROL CAT 120K	UN	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
286	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	UN	6	R\$ 250,88	R\$ 1.505,28
287	FILTRO AR PRIMARIO PATROL CAT 120K	UN	6	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
288	FILTRO DE AR SECUND PATROL CAT 120K	UN	6	R\$ 253,67	R\$ 1.522,02
289	FILTRO COMB PATROL CAT 120K	UN	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
290	FILTRO COMB SEP DGUA PATROL CAT 120K	UN	6	R\$ 285,67	R\$ 1.714,02
291	FILTRO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	UN	6	R\$ 453,33	R\$ 2.719,98
292	KIT EMBREAGEM 430MM PATROL CAT 120K	KIT	2	R\$ 2.903,88	R\$ 5.807,76
293	LUVA EIXO PILOTO PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 485,33	R\$ 1.941,32
294	MANGA DE EIXO LD/LE PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 297,67	R\$ 1.190,68
295	PLATO EMB DUPLA PATROL CAT 120K	UN	2	R\$ 853,33	R\$ 1.706,66
296	ROL HELICE MOTOR PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 233,67	R\$ 934,68
297	ROL APOIO MANGA EIXO PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
298	ROLAMENTO DA ARVORE TDF ROLAMENTO	UN	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
299	SILENCIOSO DESC FINAL PATROL CAT 120K	UN	2	R\$ 794,33	R\$ 1.588,66
300	TERMINAL DIR PATROL CAT 120K	UN	4	R\$ 253,88	R\$ 1.015,52
	VALOR				<b>R\$ 64.736,54</b>

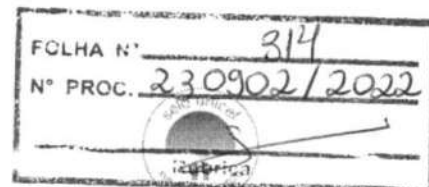
**PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - PAC**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
301	ACOPLAMENTO CARDAN NH W130	UN	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
302	AUTOMATICO PARTIDA NH W130	UN	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00
303	BOMBA DAGUA MT CUMINNS NH W130	UN	2	R\$ 772,67	R\$ 1.545,34
304	CORREIA POLY V W130 CUMMINS NH W130	UN	8	R\$ 117,33	R\$ 938,64
305	CRUZETA CARDAN NH W130	UN	8	R\$ 166,44	R\$ 1.331,52
306	DENTE CENTRAL DA CONCHA NH W130	UN	12	R\$ 677,00	R\$ 8.124,00
307	DENTE LATERAL DA CONCHA NH W130	UN	4	R\$ 628,00	R\$ 2.512,00
308	EMBREAGEM VISCOSA MT CUMMINS NH W130	UN	4	R\$ 966,78	R\$ 3.867,12





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



unicef

309	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	UN	6	R\$ 248,67	R\$ 1.492,02
310	FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130	UN	6	R\$ 145,33	R\$ 871,98
311	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130	UN	6	R\$ 383,78	R\$ 2.302,68
312	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	UN	6	R\$ 177,10	R\$ 1.062,60
313	INTERRUPTOR DE VELOCIDADE NH W130	UN	4	R\$ 472,33	R\$ 1.889,32
314	KIT 10 DENTES DA CONCHA NH W130	KIT	2	R\$ 1.923,67	R\$ 3.847,34
315	KIT EMBREAGEM NH W130 395MM	KIT	2	R\$ 2.954,67	R\$ 5.909,34
316	KIT PASTILHAS FREIO NH W130	KIT	4	R\$ 936,34	R\$ 3.745,36
317	MANCAL EIXO CARDAN NH W130	UN	4	R\$ 867,33	R\$ 3.469,32
318	PARAFUSO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO NH W130	UN	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50
319	RETENTOR RODA DT/TR CARREGAD NH W130	UN	8	R\$ 256,78	R\$ 2.054,24
320	ROLAMENTO HELICE MOTOR CUMINNS NH W130	UN	4	R\$ 238,67	R\$ 954,68
321	ROLAMENTO CENTRO S/MANCAL NH W130	UN	4	R\$ 179,11	R\$ 716,44
322	TENSIONADOR CORR ALTERNADOR NH W130	UN	4	R\$ 486,67	R\$ 1.946,68
VALOR					<b>R\$ 65.811,12</b>

**RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - PAC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
323	ARVORE DA TDF CX CAMBIO JCB/NH	UN	4	R\$ 156,33	R\$ 625,32
324	ASSENTO DISCO FREIO CASE/JCB/NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 211,00	R\$ 844,00
325	BARRA DA TRACAO RETRO JCB 3CX/NH 4630	UN	4	R\$ 249,67	R\$ 998,68
326	BOBINA CAMPO M P JF JCB 12V UEDA-2703	UN	4	R\$ 388,33	R\$ 1.553,32
327	BOMBA COMB JCB/ CARREGADEIRA PD733	UN	2	R\$ 685,67	R\$ 1.371,34
328	BOMBA DAGUA JCB 3CX - UB038099	UN	2	R\$ 746,33	R\$ 1.492,66
329	BUCHA PINO DIRECAO NH/JCB	UN	4	R\$ 296,33	R\$ 1.185,32
330	CAMISA DO CILINDRO DO GIRO JCB 3CX	UN	2	R\$ 542,33	R\$ 1.084,66
331	CILINDRO MESTRE FREIO JCB 3CX	UN	2	R\$ 284,33	R\$ 568,66
332	COLAR EMBREAGEM JCB 3CX	UN	2	R\$ 277,67	R\$ 555,34
333	CONJ RETIFIC ALT ISKRA CASE/JCB/MASS GA1328	UN	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
334	DISCO FIBRA EM BANHO DE OLEO CASE/NH/JCB	UN	4	R\$ 271,33	R\$ 1.085,32
335	DISCO EMBREAGEM C/ LONAS TR JCB	UN	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
336	EIXO DA TRACAO RETRO JCB	UN	2	R\$ 813,67	R\$ 1.627,34
337	EIXO GRADE CAT/JCB/NEW HOLLAND	UN	2	R\$ 1.347,67	R\$ 2.695,34
338	EMBREAGEM VISCOSA JCB 3CX - 1932	UN	2	R\$ 882,33	R\$ 1.764,66
339	EMUCHAMENTO DT AGRALE/VOLARE/JCB	UN	4	R\$ 355,33	R\$ 1.421,32
340	ENGRENAGEM PINHAO NH/JCB	UN	2	R\$ 706,33	R\$ 1.412,66
341	ENGRENAGEM TORK DA RE NH/JCB	UN	2	R\$ 339,33	R\$ 678,66
342	FILTRO AR PRIMARIO JCB P608533	UN	6	R\$ 325,33	R\$ 1.951,98
343	FILTRO AR SEC JCB P600975	UN	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
344	FILTRO COMB JCB P765325 DONALDSON	UN	6	R\$ 168,33	R\$ 1.009,98
345	FILTRO HIDRAULICO JCB HF35150/PSH582	UN	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
346	FILTRO LUB JCB 3CX	UN	6	R\$ 190,33	R\$ 1.141,98
347	HELICE MT RETROESCAVADEIRA JCB 1932.665	UN	2	R\$ 1.196,33	R\$ 2.392,66
348	KIT DENTES CONCHA + PARAFUSOS JCB 3CX	KIT	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
349	KIT EMUCHAMENTO DIANTEIRO JCB 3CX	KIT	2	R\$ 2.395,00	R\$ 4.790,00
350	KIT EMUCHAMENTO TRASEIRO JCB 3CX	KIT	2	R\$ 4.454,33	R\$ 8.908,66
351	MANGA EIXO LADO DIREITO TRATOR MF/JCB	UN	2	R\$ 498,67	R\$ 997,34

[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



FOLHA N° 315  
N° PROC. 230902/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

352	MANGA EIXO LE TRATOR MF/JCB	UN	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
353	POLIA TENS CORREIA ALTERN JCB 3CX	UN	4	R\$ 238,34	R\$ 953,36
354	RADIADOR DE AGUA MWM/JCB	UN	2	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00
355	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR JCB 3CX	UN	4	R\$ 219,67	R\$ 878,68
356	SILENCIOSO MOTOR TRATOR JCB/MF/NH	UN	2	R\$ 764,00	R\$ 1.528,00
357	TERMINAL DIRECAO JCB / NEW HOLLAND	UN	6	R\$ 236,67	R\$ 1.420,02
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 58.665,26</b>

**TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (02 unidades)**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
358	ALTERN BOSCH 12V 50AMP NEW HOLLAND	UN	2	R\$ 1.279,22	R\$ 2.558,44
359	ARVORE SEC 12 VEL NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
360	BOIA COMB TRATOR FORODA NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
361	BOMBA COMB NEW HOLLAND TT4030	UN	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
362	BOMBA DAGUA NEW HOLLAND TT4030	UN	4	R\$ 812,00	R\$ 3.248,00
363	BOMBA OLEO LUB MOTOR TR NEW HOLLAND	UN	2	R\$ 516,67	R\$ 1.033,34
364	CARTER DO MOTOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 552,33	R\$ 2.209,32
365	CHAVE MAGNETICA MT PART TR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
366	CHAVE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 126,67	R\$ 506,68
367	CJ HELICE DO VENTILADOR TRATOR NEW HOLL	UN	4	R\$ 289,67	R\$ 1.158,68
368	COLAR EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
369	COROA/PINHAO 11X38 DIF NEW HOLLAND	CJ	4	R\$ 2.495,67	R\$ 9.982,68
370	CORREIA POLY V NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 138,67	R\$ 554,68
371	CRUZETA EIXO CARDAN NEW HOLLAND/DEERE	UN	4	R\$ 157,00	R\$ 628,00
372	CUBO RODA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 655,00	R\$ 2.620,00
373	DEFLETOR RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
374	DISCO EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
375	ESTICADOR CORREIAS TRATOR NEW HOLLAND	UN	8	R\$ 331,67	R\$ 2.653,36
376	FILTRO AR PRIMARIO NEW HOLLAND	UN	8	R\$ 239,00	R\$ 1.912,00
377	FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130	UN	8	R\$ 198,33	R\$ 1.586,64
378	FILTRO COMB NEW HOLLAND	UN	8	R\$ 185,67	R\$ 1.485,36
379	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130	UN	8	R\$ 326,66	R\$ 2.613,28
380	IMPULSOR MP ISKRA NEW HOLL	UN	4	R\$ 185,67	R\$ 742,68
381	JUNTA TAMPA VALV TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 106,67	R\$ 426,68
382	LUVA EIXO PILOTO NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
383	MANCAL ALT TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 137,78	R\$ 551,12
384	POLIA ALT TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 197,66	R\$ 790,64
385	REGULADOR ALTERNADOR NEW HOLL	UN	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
386	RET RODA MOTRIZ TRATOR NEW HOLLAND	UN	8	R\$ 156,66	R\$ 1.253,28
387	SILENCIOSO DO MOTOR TR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
388	SENSOR CORREIA ALT NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 352,33	R\$ 1.409,32
389	TERMINAL DIRECAO TRATOR NEW HOLLAND	UN	8	R\$ 199,33	R\$ 1.594,64
390	VOLTIMETRO ELETR 24V NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 61.114,82</b>

**PNEUS VEICULOS E MÁQUINAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N° 316  
N° PROC. 230902/2022

unicef

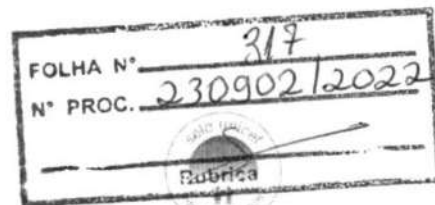
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
391	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	UN	16	R\$ 2.496,33	R\$ 39.941,28
392	PNEU 275/80R22.5 TRAÇÃO	UN	28	R\$ 3.233,33	R\$ 90.533,24
393	PNEU 1000/20 R16	UM	12	R\$ 2.129,23	R\$ 25.550,76
394	PNEU 750/16	UM	20	R\$ 1.132,33	R\$ 22.646,60
395	CAMARA DE AR 1000/20	UM	12	R\$ 128,67	R\$ 1.544,04
396	CAMARA DE AR 18.4.30	UM	20	R\$ 599,33	R\$ 11.986,60
397	CAMARA DE AR KM24	UM	20	R\$ 404,33	R\$ 8.086,60
398	CAMARA DE AR 750/16	UM	16	R\$ 78,99	R\$ 1.263,84
399	CAMARA DE AR 175.5.25	UM	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
400	PROTETOR 20	UM	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
401	PROTETOR 750/16	UM	36	R\$ 56,33	R\$ 2.027,88
402	PNEU 14.000-24 PATROL CAT 120K	UN	8	R\$ 6.142,33	R\$ 49.138,64
403	PNEU 17.5-25 PAT XCMG/NH W130/TRAS JCB 3CX	UN	8	R\$ 6.257,34	R\$ 50.058,72
404	PNEU 12.5-80-18 DIANT JCB 3CX	UN	8	R\$ 2.569,93	R\$ 20.559,44
405	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO TRATOR	UN	8	R\$ 2.413,00	R\$ 19.304,00
406	PNEU 18.4-30 TRASEIRO TRATOR	UN	8	R\$ 4.255,00	R\$ 34.040,00
VALOR					<b>R\$ 386.381,64</b>

**BATERIAS PARA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
407	BATERIA 150Ah	UN	18	R\$ 1.428,00	R\$ 25.704,00
408	BATERIA 90Ah	UN	8	R\$ 1.029,66	R\$ 8.237,28
409	BATERIA 100Ah	UN	16	R\$ 1.174,67	R\$ 18.794,72
VALOR					<b>R\$ 52.736,00</b>
VALOR TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 927.398,07</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39




unicef

### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.


São João dos Patos/MA, 07 de outubro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FCLHA Nº	318
Nº PROC.	230902/2022
 Rubrica	
unicef	

## DESPACHO

Ao Senhor  
**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras

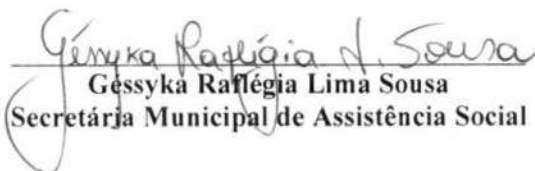
Nesta,

**Assunto:** Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 230902/2022

São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.

  
Gessyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	319
N° PROC.	230902/2022
unicef	

## DESPACHO

A Senhora  
Géssyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Nesta,

**Assunto:** Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 230902/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022

---

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compas, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através das Secretarias Municipais, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

### 2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

2.2 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro



FOLHA Nº	321
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	
unicef	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

#### 4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação pretendida justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que possuem veículos automotivos diversos, que são utilizados no dia a dia em diversas atividades, sendo necessário a aquisição de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias que para realizar a manutenção preventiva e corretiva destes veículos.

5.2. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades das Secretarias Municipais.

5.3. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.4. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	209
N° PROC.	230902/2022

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	323
Nº PROC.	230902/2022
Substitua	
unicef	

em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.1** O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação e entrega dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em locais estabelecidos pelas mesmas, todos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto as Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## 12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

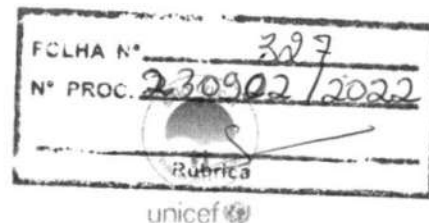
## 13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.5. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

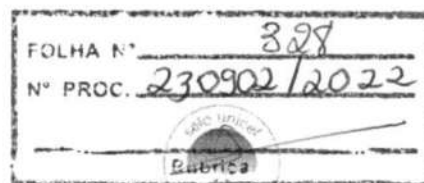
#### 14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

unicef

<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano.  8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano.  10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  20. Comunicado ao Ministério Público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	329
N° PROC.	230902/2022
unicef	

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

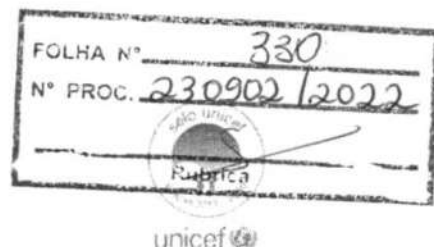
## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

## 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

## 19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	331
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	
unicef	

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOTUNA/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	339
Nº PROC.	230902/2022
rubrica	
unicef	

## 21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

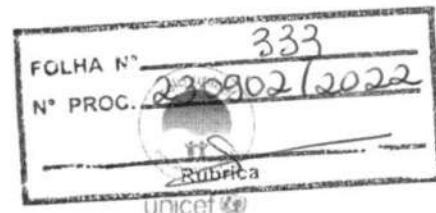
## 22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

#### **25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 334  
Nº PROC. 220902/2022  
Rubrica  
unicel

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

## 26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## 27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 95.263,18 (noventa e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

## 28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CHEVROLET SPIN ANO-2014					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
410	ALTERNADOR SPIN	UN	2	R\$ 995,44	R\$ 1.990,88
411	AMORT DIANTEIRO SPIN	UN	4	R\$ 456,33	R\$ 1.825,32
412	AMORT TAMPA TRASEIRO SPIN	UN	4	R\$ 286,22	R\$ 1.144,88
413	BANDEJA SUSP TRASEIRO SPIN	UN	4	R\$ 257,33	R\$ 1.029,32
414	BICO INJETOR SPIN	UN	8	R\$ 261,33	R\$ 2.090,64
415	BOBINA IGNIÇÃO SPIN	UN	4	R\$ 165,66	R\$ 662,64
416	BOMBA DAGUA SPIN	UN	2	R\$ 157,67	R\$ 315,34
417	BRAÇO OSCILANTE SPIN	UN	4	R\$ 139,33	R\$ 557,32
418	CABO DE EMBREAGEM SPIN	UN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
419	CABO FREIO DE MÃO SPIN	UN	4	R\$ 85,67	R\$ 342,68
420	CABO IGNIÇÃO SPIN	UN	4	R\$ 123,33	R\$ 493,32
421	CAIXA DE DIREÇÃO COM PINO SPIN	UN	2	R\$ 1.234,55	R\$ 2.469,10
422	CHAVE SETA LIMP TRASEIRO SPIN	UN	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
423	CILINDRO MESTRE FREIO SPIN	UN	2	R\$ 286,78	R\$ 573,56
424	COMPRESSOR AR CONDIC SPIN	UN	2	R\$ 1.828,33	R\$ 3.656,66
425	CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS SPIN	UN	4	R\$ 276,67	R\$ 1.106,68
426	DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN	UN	4	R\$ 278,66	R\$ 1.114,64
427	FAROLAMENTO DIANTEIRO SPIN	UN	4	R\$ 284,67	R\$ 1.138,68
428	FILTRO COMB SPIN	UN	4	R\$ 28,78	R\$ 115,12
429	FILTRO DE AR SPIN	UN	4	R\$ 53,67	R\$ 214,68
430	FILTRO LUB SPIN	UN	4	R\$ 56,55	R\$ 226,20
431	FLANGE BOMBA COMB SPIN	UN	4	R\$ 66,33	R\$ 265,32
432	JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN	UN	4	R\$ 256,66	R\$ 1.026,64



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

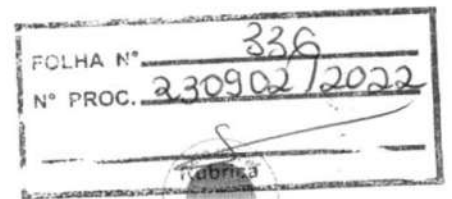
FOLHA Nº 335  
Nº PROC. 230902/2022



433	KIT CORREIA ALTERNADOR SPIN	KIT	4	R\$ 166,33	R\$ 665,32
434	KIT EMBREAGEM SPIN	KIT	2	R\$ 497,33	R\$ 994,66
435	MOTOR DE PASSO INJ SPIN	UN	4	R\$ 136,34	R\$ 545,36
436	SAPATA FREIO TRAS C/ LONAS SPIN	UN	4	R\$ 141,67	R\$ 566,68
437	SENSOR DE COMBUSTIVEL SPIN	UN	4	R\$ 133,67	R\$ 534,68
438	SENSOR MAP INJ SPIN	UN	4	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
439	TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN	UN	4	R\$ 248,88	R\$ 995,52
440	SENSOR CORREIA SPIN	UN	4	R\$ 108,55	R\$ 434,20
441	TRIZETA LADO CAMBIO SPIN	UN	4	R\$ 124,33	R\$ 497,32
VALOR TOTAL					<b>R\$ 30.675,36</b>

FIAT TORO FREEDOM ANO - 2016/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
442	AMORTECEDORECEDOR DIANTEIRO	UN	2	R\$ 339,10	R\$ 678,20
443	AMORTECEDORECEDOR TRASEIRO	UN	2	R\$ 394,33	R\$ 788,66
444	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
445	BANDEJA INFERIOR L/D	UN	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
446	BANDEJA INFERIOR L/E	UN	2	R\$ 418,33	R\$ 836,66
447	BICO INJETOR	UN	4	R\$ 637,67	R\$ 2.550,68
448	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 169,67	R\$ 339,34
449	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	R\$ 425,77	R\$ 851,54
450	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 328,33	R\$ 656,66
451	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2	R\$ 478,66	R\$ 957,32
452	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	UN	2	R\$ 199,33	R\$ 398,66
453	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	UN	2	R\$ 186,88	R\$ 373,76
454	CORREIA COMANDO	UN	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
455	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	2	R\$ 636,67	R\$ 1.273,34
456	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2	R\$ 737,66	R\$ 1.475,32
457	ESTATOR ALTERNADOR	UN	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
458	FAROLAMENTO L/D	UN	2	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
459	FAROLAMENTO L/E	UN	2	R\$ 832,67	R\$ 1.665,34
460	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	2	R\$ 374,67	R\$ 749,34
461	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 313,67	R\$ 627,34
462	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	2	R\$ 495,33	R\$ 990,66
463	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 4.755,33	R\$ 9.510,66
464	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	KIT	2	R\$ 371,22	R\$ 742,44
465	MOLA ESPIRAL DIANTEIROEIRA	UN	2	R\$ 475,77	R\$ 951,54
466	MOTOR VENTILADOR	UN	2	R\$ 721,33	R\$ 1.442,66
467	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
468	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00
469	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	UN	2	R\$ 574,33	R\$ 1.148,66
470	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UN	2	R\$ 259,67	R\$ 519,34
471	ROTOR ALTERNADOR	UN	2	R\$ 304,33	R\$ 608,66
472	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	2	R\$ 293,67	R\$ 587,34
473	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
474	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	2	R\$ 204,66	R\$ 409,32
475	SENSOR ALTERNADOR	UN	2	R\$ 428,33	R\$ 856,66



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

476	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	2	R\$ 355,67	R\$ 711,34
VALOR TOTAL					R\$ 39.320,78
<b>PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
477	PNEU 195/65R15	UN	12	R\$ 768,85	R\$ 9.226,20
478	PNEU 215/65R16	UN	12	R\$ 840,33	R\$ 10.083,96
VALOR					R\$ 19.310,16
<b>BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
479	BATERIA 60Ah	UN	4	R\$ 621,88	R\$ 2.487,52
480	BATERIA 75Ah	UN	4	R\$ 867,34	R\$ 3.469,36
VALOR TOTAL					R\$ 5.956,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 95.263,18



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

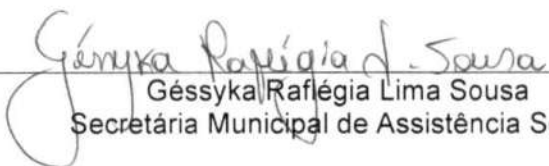
FOLHA Nº	337
Nº PROC.	230902/2022



### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São João dos Patos/MA, 10 de outubro de 2022

  
Géssyka Rafélgia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N° 338  
N° PROC. 230902/2022

unicef

## DESPACHO

Ao Senhor  
**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras


Nesta,

**Assunto:** Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretarias Municipal de Educação, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 230902/2022

São João dos Patos - MA, 11 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**  
Secretária Municipal de Educação



FOLHA N°	339
N° PROC.	230902/2022
Rúbrica	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

### DESPACHO

A Senhora  
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta,

**Assunto:** Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 230902/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 11 de outubro de 2022

Ícaro Kaíro Tavaris dos Santos  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

### 2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação possui ITENS destinados a empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

2.2 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	343
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	
unicef	

de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

#### 4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação pretendida justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação que possuem veículos automotivos diversos, que são utilizados no dia a dia em diversas atividades, sendo necessário a aquisição de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias que para realizar a manutenção preventiva e corretiva destes veículos.

5.2. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades das Secretarias Municipais.

5.3. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.4. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

www.saojoaodospatos.ma.gov.br  
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 343  
Nº PROC. 2309 02/2022  
Rubrica

unicef

em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

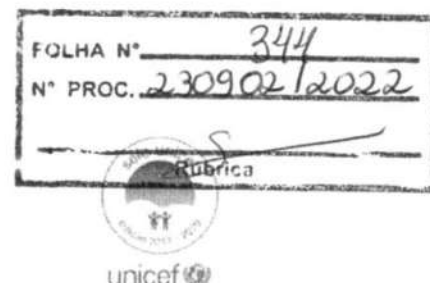
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.1** O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e entrega dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em locais estabelecidos pelas mesmas, todos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto as Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato


[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	346
Nº PROC.	230902/2022
 Rubrica	
unicef 	

a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## 12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

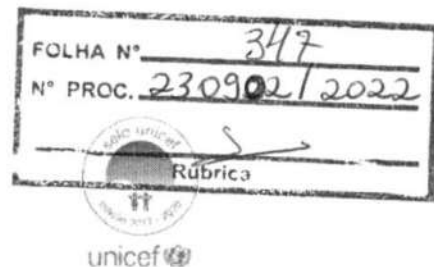
## 13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.5. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano.  8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não manter a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano.  10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  20. Comunicado ao Ministério Público.



Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano.  25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

## 16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	350
N° PROC.	230902/2022

Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

#### **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

#### **19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	351
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	



19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOTUNA/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	352
Nº PROC.	230902/2022
Rubrica	

## 21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## 22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.



FOLHA N°	353
N° PROC.	230902/2022
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

#### **25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;



FOLHA N° 354  
N° PROC. 230902/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

## 26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## 27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 491.120,03 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e vinte reais e três centavos)

## 28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
1	ACOPLAMENTO VISCOSO VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.126,67	R\$ 2.253,34
2	ALTERNADOR 75 AMP VOLARES V8	UN	2	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
3	AMORT TRASEIRO ONIBUS VOLARES V8	UN	2	R\$ 506,67	R\$ 1.013,34
4	AMORT DIANTEIRO VOLARES V8	UN	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
5	ANEIS SEGMENTO IVECO/VOLARE V8	CJ	2	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,34
6	BARRA DIRECAO LAT CURTA VOLARE V8	UN	2	R\$ 864,67	R\$ 1.729,34
7	BOBINA CAMPO MT PART VOLARE	UN	2	R\$ 496,67	R\$ 993,34
8	CABO ACELERADOR VOLARE A8/W8 04/... 331464	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
9	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE - 23113	UN	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
10	CAIXA SATÉLITE COMPL ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 7.533,33	R\$ 7.533,33
11	COROA/PINHAO 9X29 VOLARE V8	CJ	2	R\$ 1.413,33	R\$ 2.826,66
12	CUICA FREIO TRASEIRO VOLARE V8	UN	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
13	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	UN	2	R\$ 281,67	R\$ 563,34
14	EMBREAGEM VISCOSA VOLARE V8	UN	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
15	KIT EMBREAGEM VOLARE V8	KIT	2	R\$ 2.888,33	R\$ 5.776,66
16	MOLA MESTRE DT VOLARE V8	UN	2	R\$ 776,33	R\$ 1.552,66
17	MOLA MESTRE TR VOLARE V8	UN	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00
18	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.106,67	R\$ 2.213,34
19	RADIADOR DE AGUA VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.187,00	R\$ 2.374,00
20	RADIADOR DO OLEO VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.740,33	R\$ 3.480,66
21	SEMI-EIXO HOMOC COMPL VOLARE V8 4X4	UN	1	R\$ 1.269,00	R\$ 1.269,00
22	SEMI-EIXO VOLARES V8	UN	1	R\$ 706,67	R\$ 706,67
23	SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8	UN	2	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
24	TAMBOR FREIO TR ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.019,00	R\$ 2.038,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N° 355  
N° PROC. 230902/2022



25	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8	UN	2	R\$ 2.928,00	R\$ 5.856,00
VALOR					<b>R\$ 57.727,02</b>

MARCOPOLO/VOLARE ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
26	ALTERNADOR 12V VOLARE	UNID	2	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
27	AMORTECEDOR TZ VOLARE	UNID	2	R\$ 493,33	R\$ 986,66
28	AMORTECEDOR DT VOLARE	UNID	2	R\$ 591,67	R\$ 1.183,34
29	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VOLARE	UNID	2	R\$ 765,33	R\$ 1.530,66
30	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE	JG	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
31	TAMBOR DE FREIO TZ VOLARE	UNID	2	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
32	JG LONA DE FREIO VOLARE	JG	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
33	KIT EMBREAGEM VOLARE	UNID	2	R\$ 1.848,00	R\$ 3.696,00
34	RADIADOR DE OLEO VOLARE	UNID	2	R\$ 2.206,00	R\$ 4.412,00
35	RADIADOR DE AGUA VOLARE	UNID	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
36	MOLA MESTRE TZ VOLARE	UNID	4	R\$ 814,33	R\$ 3.257,32
37	MOLA MESTRE DT VOLARE	UNID	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
38	SEMI-EIXO VOLARE	UNID	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
39	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE	UNID	2	R\$ 488,00	R\$ 976,00
40	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE	UNID	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
41	CRUZETA DO CARDAN VOLARE	UNID	2	R\$ 111,67	R\$ 223,34
42	LUVA DO CARDAN VOLARE	UNID	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
43	MOTOR DE PARTIDA VOLARE	UNID	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
44	PARABRISA VOLARE	UNID	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
45	RETENTOR DA RODA TZ VOLARE	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
46	ROLAMENTO DA RODA DT VOLARE	UNID	2	R\$ 256,33	R\$ 512,66
47	COXIM MOTOR VOLARE	JG	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
48	COXIM DA CAIXA DE MARCHA VOLARE	JG	4	R\$ 285,33	R\$ 1.141,32
49	CUBO DA RODA DT VOLARE	UNID	2	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
50	TENSOR DA CORREIA VOLARE	UNID	2	R\$ 340,33	R\$ 680,66
51	BOMBA D'AGUA DO MOTOR VOLARE	UNID	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
VALOR					<b>R\$42.335,96</b>

VOLKSWAGEM 15-180 CNM ANO 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
52	TAMBOR DE FREIO TZ 15180	UNID	2	R\$ 1.285,33	R\$2.570,66
53	JG LONA FREIO TZ 15180	UNID	2	R\$ 443,00	R\$886,00
54	MOLA MESTER TZ 15180	UNID	2	R\$ 685,00	R\$1.370,00
55	MOLA MESTER DT 15180	UNID	2	R\$ 856,33	R\$1.712,66
56	JG BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DT 15180	JG	2	R\$ 391,33	R\$782,66
57	ROLAMENTO DO CARDAN 15180	UNID	2	R\$ 185,00	R\$370,00
58	ROLAMENTO DA RODA TZ 15180	UNID	2	R\$ 236,33	R\$472,66
59	MOTOR DE PARTIDA 15180	UNID	2	R\$ 2.675,00	R\$5.350,00
60	BARRA DE DIREÇÃO 15180	UNID	2	R\$ 896,00	R\$1.792,00
61	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL 15180	UNID	2	R\$ 7.156,33	R\$14.312,66
62	FILTRO DE COMB 15180	UNID	4	R\$ 102,00	R\$408,00
63	FILTRO LUB 15180	UNID	4	R\$ 78,00	R\$312,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 356  
Nº PROC. 230902/2022

unicef

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
64	FILTRO DE AR DO MOTOR 15180	UNID	4	R\$ 196,33	R\$785,32
65	KIT EMBREAGEM 15180	UNID	2	R\$ 5.900,00	R\$11.800,00
66	LUVA DO CARDAN 15180	UNID	2	R\$ 525,00	R\$1.050,00
67	RADIADOR DE AGUA 15180	UNID	2	R\$ 1.923,00	R\$3.846,00
68	RETENTOR CUBO DA RODA 15180	UNID	2	R\$ 386,67	R\$773,34
69	ROLAMENTO DO PINHÃO 15180	UNID	2	R\$ 356,33	R\$712,66
70	BOMBA DE OLEO 15180	UNID	2	R\$ 595,00	R\$1.190,00
71	CORREIA DO ALTERNADOR 15180	UNID	2	R\$ 110,67	R\$221,34
72	COXIM DO MOTOR 15180	JG	2	R\$ 545,67	R\$1.091,34
73	CRUZETA DO CARDAN 15180	UNID	2	R\$ 168,00	R\$336,00
74	TERMINAL DE DIREÇÃO 15180	JG	2	R\$ 357,67	R\$715,34
75	SERVO DE EMBREAGEM 15180	UNID	2	R\$ 1.439,33	R\$2.878,66
VALOR					R\$55.739,30

MERCEDES-BENS OF1519 R ORE ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
76	ALTERNADOR 1519	UN	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
77	ANEL SINC 1a 2a VEL 1519	CJ	1	R\$ 1.230,67	R\$ 1.230,67
78	ANEL SINC 3a 4a VW 1519	CJ	1	R\$ 1.329,33	R\$ 1.329,33
79	ANEL SINC 4a 5a VEL FREZA 1519	CJ	1	R\$ 1.334,33	R\$ 1.334,33
80	AUTOMATICO MOTOR PART 1519	UN	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,34
81	BARRA DIRECAO LATERAL 1519	UN	1	R\$ 818,33	R\$ 818,33
82	CABECOTE FILTRO COMB 1519	UN	2	R\$ 715,33	R\$ 1.430,66
83	CAIXA SATÉLITE COMPLETA 1519	CJ	1	R\$ 1.768,33	R\$ 1.768,33
84	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL 1519	CJ	2	R\$ 1.557,33	R\$ 3.114,66
85	COMPRESSOR DE AR 1519	UN	1	R\$ 2.138,00	R\$ 2.138,00
86	COROA/PINHAO DIFERENCIAL 1519	CJ	1	R\$ 1.868,77	R\$ 1.868,77
87	DISCO EMBREAGEM 1519	UN	2	R\$ 1.245,67	R\$ 2.491,34
88	EIXO ENTALHADO CAMBIO 1519	UN	1	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
89	EIXO PILOTO CX DE MUDANÇA 1519	UN	1	R\$ 1.825,33	R\$ 1.825,33
90	EMBREAGEM VISCOSA 1519	UN	2	R\$ 749,00	R\$ 1.498,00
91	FLANGE CAMBIO 54 EST RET 1519	UN	1	R\$ 804,34	R\$ 804,34
92	FLANGE DIFER 39EST RET 1519	UN	1	R\$ 856,67	R\$ 856,67
93	FLANGE FUNDO CAMBIO CRUZ 1519	UN	2	R\$ 556,67	R\$ 1.113,34
94	INDUZIDO MP38MT 1519	UN	1	R\$ 749,00	R\$ 749,00
95	KIT EMBREAGEM 1519	KIT	2	R\$ 2.476,67	R\$ 4.953,34
96	LUVA CARDAN 1519	UN	1	R\$ 768,67	R\$ 768,67
97	MOLA MESTRE DIANTEIRO C/BUCHAS 1519	UN	2	R\$ 706,33	R\$ 1.412,66
98	MOLA MESTRE TRASEIRO 1519	UN	2	R\$ 986,34	R\$ 1.972,68
99	MOTOR PARTIDA M100R 1519	UN	2	R\$ 2.856,33	R\$ 5.712,66
100	PLATO EMB C/MANCAL 1519	UN	2	R\$ 1.124,40	R\$ 2.248,80
101	RADIADOR DE ÁGUA 1519	UN	1	R\$ 2.213,74	R\$ 2.213,74
102	SEMI-EIXO EIXO 230/235 1519	UN	2	R\$ 1.392,00	R\$ 2.784,00
103	TAMBOR FREIO TRASEIRO 1519	UN	2	R\$ 1.197,74	R\$ 2.395,48
104	TURBINA DO MOTOR 1519	UN	1	R\$ 3.561,74	R\$ 3.561,74
VALOR					R\$ 59.503,21



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 357  
Nº PROC. 230902/2022  
Rubrica



**VOLKSWAGEM/INDUSCAR FOZ U ANO 2014**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
105	ALTERNADOR ELET INDUSCAR	UN	2	R\$ 2.192,00	R\$ 4.384,00
106	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA INDUSCAR	UN	2	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
107	BARRA DIRECAO LATERAL INDUSCAR	UN	2	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
108	LONA DE FREIO TZ INDUSCAR	UN	4	R\$ 411,67	R\$ 1.646,68
109	COMPRESSOR DE AR INDUSCAR	UN	2	R\$ 2.041,67	R\$ 4.083,34
110	CONJ ENG CX SATÉLITE INDUSCAR	CJ	2	R\$ 2.806,00	R\$ 5.612,00
111	COROA/PINHAO DIFERENCIAL INDUSCAR	CJ	2	R\$ 1.791,66	R\$ 3.583,32
112	EMBREGEM VISC INDUSCAR	UN	2	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00
113	EMUCH STD EIXO DIANT INDUSCAR	UN	2	R\$ 320,33	R\$ 640,66
114	ESTATOR ALT BOSCH INDUSCAR	UN	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
115	FILTRO COMBUSTÍVEL INDUSCAR	UN	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE INDUSCAR	UN	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
117	HELICE MOTOR INDUSCAR	UN	2	R\$ 601,67	R\$ 1.203,34
118	INDUZIDO MP INDUSCAR	UN	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
119	KIT DE EMBREGEM INDUSCAR	KIT	2	R\$ 1.845,00	R\$ 3.690,00
120	LUVA DO CARDAN INDUSCAR	UN	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
121	MOLA MESTRE DIANT PARAB INDUSCAR	UN	4	R\$ 516,00	R\$ 2.064,00
122	MOLA MESTRE TRASEIRA INDUSCAR	UN	4	R\$ 221,33	R\$ 885,32
123	RADIADOR ARREFECIMENTO INDUSCAR	UN	2	R\$ 2.136,67	R\$ 4.273,34
124	ROL LAT CX SATÉLITE INDUSCAR	UN	2	R\$ 552,67	R\$ 1.105,34
125	ROL PE PINHAO INDUSCAR	UN	2	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
126	ROL PONTA PINHAO EIXO INDUSCAR	UN	2	R\$ 317,67	R\$ 635,34
127	SEMI-EIXO ÔNIBUS INDUSCAR	UN	2	R\$ 617,67	R\$ 1.235,34
128	SERVO EMBR CIL INDUSCAR	UN	2	R\$ 807,67	R\$ 1.615,34
129	TENSOR CORREIA ALTERNADOR INDUSCAR	UN	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
130	TERMINAL DIFERENCIAL INDUSCAR	UN	4	R\$ 426,68	R\$ 1.706,72
131	TURBINA MOTOR INDUSCAR	UN	2	R\$ 3.445,34	R\$ 6.890,68
VALOR					<b>R\$ 55.416,08</b>

**IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO 2013**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
132	ALTERNADOR 150AMP IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 1.978,67	R\$ 3.957,34
133	AMORT DIANTEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00
134	BARRA DIRECAO LAT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 925,34	R\$ 1.850,68
135	BOMBA DE INJ ALTA IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 3.983,00	R\$ 7.966,00
136	BOMBA DIRECAO HID IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 847,67	R\$ 1.695,34
137	BOMBA OLEO MOTOR IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 1.065,33	R\$ 2.130,66
138	CABO COMANDO CAMBIO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 696,33	R\$ 1.392,66
139	CILINDRO EMB INF IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 462,33	R\$ 924,66
140	CUBO RODA TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 547,66	R\$ 1.095,32
141	DISCO FREIO DT VENT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 266,33	R\$ 532,66
142	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
143	HELICE MT ELETRONICO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 906,00	R\$ 1.812,00
144	KIT EMBREGEM IVECO/CITYCLASS 70C17	KIT	2	R\$ 2.645,00	R\$ 5.290,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 358  
Nº PROC. 230902/2022



145	MOLA MESTRE TRAS IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 487,67	R\$ 975,34
146	MOTOR PARTIDA IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 1.278,67	R\$ 2.557,34
147	PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/CITYCLASS 70C17	JG	2	R\$ 299,67	R\$ 599,34
148	PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 1.447,00	R\$ 2.894,00
149	PIVO SUSP IVECO IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 226,66	R\$ 453,32
150	ROL CARDAN 70MM IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 843,33	R\$ 1.686,66
151	ROL RODA DIANT EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00
152	ROLA RODA DIANT INT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 487,33	R\$ 974,66
153	ROL RODA TRAS EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 628,00	R\$ 1.256,00
154	ROL RODA TRAS INT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 695,67	R\$ 1.391,34
155	SEMI-EIXO IVECO IVECO CITY 70C17	UN	2	R\$ 436,66	R\$ 873,32
156	TENSOR CORREIA ALT IVECO/CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 578,33	R\$ 1.156,66
157	TURBO DO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17	UN	2	R\$ 3.618,00	R\$ 7.236,00
VALOR					<b>R\$ 53.367,30</b>

**PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
158	PNEU 205/75-16 DIRECIONAL	UN	8	R\$ 953,77	R\$ 7.630,16
159	PNEU 205/75-16 TRAÇÃO	UN	16	R\$ 1.066,64	R\$ 17.066,24
160	PNEU 275/80-22.5 DIRECIONAL	UN	8	R\$ 2.493,33	R\$ 19.946,64
161	PNEU 275/80-22.5 TRAÇÃO	UN	16	R\$ 3.231,67	R\$ 51.706,72
162	PNEU 215/75-17.5 DIRECIONAL	UN	8	R\$ 898,66	R\$ 7.189,28
163	PNEU 215/75-17.5 TRAÇÃO	UN	16	R\$ 1.147,34	R\$ 18.357,44
VALOR					<b>R\$ 121.896,48</b>

**BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL.UNIT	V. TOTAL
164	BATERIA 150Ah	UN	16	R\$ 1.426,00	R\$ 22.816,00
165	BATERIA 90Ah	UN	8	R\$ 1.029,33	R\$ 8.234,64
166	BATERIA 100Ah	UN	12	R\$ 1.173,67	R\$ 14.084,04
VALOR TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 45.134,68</b>
VALOR TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 491.120,03</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 359  
Nº PROC. 230902/2022



### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

São João dos Patos/MA, 11 de outubro de 2022

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação